

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2007.
(Do Dr. Ribamar Alves)

Dá nova redação ao §5º do artigo 14 e ao artigo 82, ambos da Constituição Federal de 1988.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 5º do art. 14, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14
§5º É vedada a reeleição, para o período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito. (NR)
....."*

Art. 2º. O art. 82, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 O mandato do Presidente da República é de cinco anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição." (NR)

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 16, 4 de junho de 1997, introduziu no sistema jurídico brasileiro o instituto da reeleição, para os ocupantes dos cargos eletivos do Poder Executivo nos três níveis da Federação.

Transcorridos quase dez anos, verifica-se que a modificação não contribuiu para o aperfeiçoamento das instituições democráticas, ao contrário, a experiência política tem demonstrado o uso indiscriminado da máquina pública em favor dos candidatos à reeleição, com graves prejuízos à lisura do processo eleitoral, apesar dos esforços da Justiça Eleitoral para disciplinar a conduta dos agentes públicos candidatos à reeleição.

O instituto da reeleição, aliado à desnecessidade da desincompatibilização, prejudica o equilíbrio de oportunidades entre candidatos, que se ampara no interesse público e no princípio constitucional da isonomia.

Assim, a permanência do governante no exercício do cargo a ser disputado significa tratamento diferenciado entre candidatos, fazendo-se necessário, em substituição a este, estender o período do mandato de Presidente para 5 (cinco) anos, a partir de janeiro do ano subsequente ao da sua eleição.

Essas as razões por que propomos suprimir o instituto da reeleição como hoje previsto no § 5º do art. 14, da Constituição Federal, e alterar o que disposto no art. 82 da mesma Carta, estendendo o período do mandato de Presidente de quatro para cinco anos.

Com essas considerações, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a proposição em foco.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2007.

Deputado **DR. RIBAMAR ALVES**
PSB/MA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º _____, DE 2007.

(Do Dr. Ribamar Alves)

Solicito o seu apoio para a Proposta de Emenda à Constituição Federal, a qual pretende vedar a reeleição, para o período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

Ademais, propõe seja estendido o prazo do mandato do Presidente da República, de 4 (quatro) para 5 (cinco anos).

[illegible]